

Dr. Hamilton agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 21 de novembro de 2002

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: AMBROLINO CASSIMIRO DE GODÓI, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ MARQUES ZAGO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, RÔMULO DA APARECIDA MIRELES, VICENTE AUGUSTO JUNGMAN, JULIANA CARVALHO KALUME REIS

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO 2002

Às nove horas e quarenta e cinco minutos, do décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar, após a verificação do quorum foi aberta, pela Dra. Eliana Klarmann Porto, Subsecretária de Urbanismo e Preservação – SUDUR, a 32ª Reunião Ordinária do CONPLAN, sendo lida a justificativa de falta do Conselheiro Paulo Zimbres, a Assessora Cecília Juno Malagutti justificou a falta das Conselheiras Concita e Márcia Muniz. A seguir, após ler o curriculum e o termo de posse, a Sra. Mônica Nunes falou de sua satisfação de participar deste Conselho. Passou-se a apreciação e assinatura da Ata da 31ª Reunião Ordinária do CONPLAN, acordada por todos, foi colocada em apreciação as decisões: 093 a 096 que foram assinadas e aprovadas por todos os conselheiros presentes à reunião e que os originou. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Posse dos Conselheiros recentemente nomeados: Mônica Nunes; 1c) Apreciação e assinatura da Ata da 31ª Reunião Ordinária e das Decisões Nºs 093 a 096 - CONPLAN/DF; 2. Assunto para análise: 2a) Referência: Processo n.º 139.001.099/2000 (retorno ao CONPLAN); Assunto: Reavaliação da Decisão nº 072/2001 – Acréscimo de área de construção. Interessado: Terraço Shopping – Paulo Otávio Investimentos Imobiliários. Relator: Vítor Couto Cavalcanti (CREA/DF); 2b) Referência: Processo n.º 141.002.080/1995; Assunto: Consulta prévia para aprovação de projeto – Setor Cultural Sul – Lote 01 – Plano Piloto RA I. Interessado: Touring Club do Brasil. Relator: José Carlos Mello (com vistas para o Conselheiro Carpintero); 2c) Referência: Processo n.º 136.001.243/1999; Assunto: Análise do Projeto Urbanístico de criação da Área Especial nº 04 da Quadra 06 do Setor de Mansões Park Way – SMPW – na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII. Interessado: Liga de Futebol Amador da Metropolitana. Relator: José Augusto Ramos Dourado. 3) Assuntos gerais. 4) Encerramento. A Dra. Eliana Klarmann Porto informou que havia um processo extra-pauta, o Processo nº 260.024.035/2002 referente a diretrizes para criação do lote 02 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL – destinado ao Anexo 05 da Câmara dos Deputados. A seguir iniciou a análise dos processos pelo item 2ª a) Processo n.º 139.001.099/2000, referente a Reavaliação da Decisão nº 072/2001 – Acréscimo de área de construção do Terraço Shopping – Paulo Otávio Investimentos Imobiliários. O Conselheiro relator Vítor Couto Cavalcanti, expôs que antes do início da reunião, a Dra. Eliana Klarmann questionou se ele havia recebido um outro processo que daria subsídios ao processo em pauta, e não o tendo recebido, perguntava se seria mais interessante aguardar a análise conjunta. A Dra. Eliana Klarmann explicou que esse outro processo tratava de uma solicitação para uma ocupação maior do que a que é tratada no processo em pauta. Dessa forma o Conselheiro Vítor leu o seu parecer, concluindo com o seguinte voto: “Considerando os Pareceres emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Considerando o Parecer do IPHAN; Considerando o Pedido do próprio interessado, que ao nosso ver foi a causa principal de todo problema, pelo uso incorreto da palavra “SIMETRICO”. Considerando o Parecer do Conselheiro Alberto Alves de Faria; Considerando a Decisão 072/2001 – CONPLAN; Considerando a Decisão 076/2001 – CONPLAN; Considerando as Leis 5.194/66 e 6.496/77 – Relacionados as atividades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Votamos pela manutenção da Decisão 072/2001 nos termos que foi aprovado pelo CONPLAN em 17/08/2001, bem como que seja advertida o Terraço Shopping – Paulo Otávio Empreendimentos Imobiliários Ltda., pela realização das obras sem aprovação desse Conselho e sem cumprimento da Legislação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Deverá ser verificado se foi enviada a Câmara Legislativa o projeto de Lei sobre a outorga onerosa, referente a área descrita na Decisão 072/2001. Finalmente que processos semelhantes e quando for o caso, só venham ao CONPLAN, depois de ser ouvido o IPHAN.” A Dra. Eliana Klarmann explicou que a solicitação inicial caso aprovada por inteiro não alteraria a taxa de ocupação, mas acresceria menos de 1% (um por cento) na taxa de construção, o que a ver dos técnicos não teria problema algum urbanístico, haja vista que o acréscimo ficaria dentro da linha de fachada em edificação dentro de um lote particular. Explicou que não foi consultado ao IPHAN antes do CONPLAN porque tratava-se de uma proposta de alteração que não alteraria a volumetria que viesse a interferir no tombamento da cidade. Citou sobre as reuniões realizadas na última semana com o Arquiteto Raul Pastrana da UNESCO com a participação do ICONOS onde foram tratados diversos tópicos sobre a área tombada que trouxeram subsídios para se enfocar o tombamento de uma cidade como Brasília. Falou também que o outro problema detectado quando da vistoria ao Terraço Shopping e que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH também não concorda, são os avanços ali existentes com elevações de piso e toldos, e inclusive esse aspecto foi analisado no processo que deveria ter sido encaminhado ao Conselheiro relator e infelizmente não chegou em

tempo. Houve uma negativa para esse tipo de ocupação. Informou que nenhuma providência foi tomada sobre o Projeto de lei para cobrança de Outorga Onerosa prevista na Decisão n.º 76/2001, pois havia o recurso no CONPLAN e está-se aguardando o posicionamento do Conselho. A Conselheira Denise Prudente perguntou se seria possível o Conselheiro Vítor esclarecer se em seu voto seria aprovado o recurso ou não. O Conselheiro José Galbinsk disse ter entendido que o Conselheiro Vítor propôs que a edificação não ultrapasse os eixos 21 e os eixos K e Z1 que delimitou a área constantes na Planta anexa às folhas 4. A Dra. Eliana Klarmann propôs que se for aceito o recurso a nova Decisão deverá ter bem claro o que se pretende. O Conselheiro Alfredo Rossi propôs que se coloque na Decisão que se acolhe ou não o recurso e se resuma o que isso representa. A Dra. Eliana disse que se coloque na Decisão um coeficiente específico do acréscimo aprovado, isto é, o acréscimo em metros em percentual da taxa de construção. O Conselheiro Almeida disse ter entendido que o voto do Conselheiro não aceitaria o recurso apesar de ter ficado bem claro que houve um equívoco de interpretação na hora de formular a Decisão. Por outro lado, o IPHAN pronunciou-se contrariamente inclusive quanto a Decisão do CONPLAN e é necessário verificar como se encaminha novamente ao IPHAN, para dirimir as dúvidas levantadas por eles contidas nos autos. O Conselheiro Alfredo Rossi julga que o CONPLAN é autônomo e se o percentual é tão mínimo o Parecer do IPHAN não seria tão relevante. A Dra. Eliana Klarmann falou que dentro do Governo do Distrito Federal – GDF a SUDUR é responsável pela Preservação de Brasília. O Conselheiro Carpintero disse haver entendido que quando os interessados entraram com o processo, a obra já estava concluída e o Parecer do IPHAN deve ser considerado não como ingerência mas como contribuição e a seu ver o CONPLAN deveria restringir mais continuamente as pequenas alterações como esta em análise. A Dra. Eliana Klarmann expôs que a análise não é de pequena ou de grande a área, mas sim se interfere ou não com a área tombada. Geralmente, a consulta ao IPHAN é feita antes de vir ao CONPLAN e nesse caso, a análise e conclusão foi de que a alteração proposta não fere ao tombamento mas se for Decisão do CONPLAN reencaminhar ao IPHAN, assim o farão. Pergunta ainda, se existe uma afronta ao tombamento a solicitação ora em análise. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero explicou que longe dele a idéia de colocar em dúvida o posicionamento da equipe técnica, mas a sua vivência o faz entender que a política da regularização já é uma prática brasileira e que devem se ater ao princípio original da questão. A Dra. Eliana Klarmann concordou citando inclusive que a SUDUR não está concordando com os avanços construídos nos lotes e vai solicitar a desobstrução da área. A Conselheira Denise Prudente disse que não se quer desconstruir o posicionamento do IPHAN, mas propôs que se encaminhe um esclarecimento sobre o posicionamento do CONPLAN quanto a esse assunto. O Conselheiro Vítor disse ter entendido que a partir da Decisão 072 e da Decisão 076 do CONPLAN, tudo é negado aos interessados, como por exemplo o Parecer do IPHAN, e o Parecer do Conselheiro Alberto Alves, por isso, o seu voto, a seu ver, deve-se manter apenas o que consta na Decisão nº. 072/2001 – CONPLAN e nada além disso. O Conselheiro Almeida falou que o consenso do plenário seria a correção da Decisão 072 em relação à área que ficou fora da referida Decisão. A seu ver, a questão da preservação deve ser sempre considerada mesmo que a área seja mais afastada da área principal tombada. A sua proposta é de que seja considerado o recurso, onde constou a ampliação total de 0,94%, e por outro lado, tomar providências quanto às demais construções irregulares. O Conselheiro José Galbinsk acha que mandar o processo de volta ao IPHAN é constrangedor para o próprio IPHAN, já que se pronunciou sobre o urbanismo, mas não falou sobre as escalas de preservação. Disse que a origem de todo esse constrangimento é da própria Administração do Cruzeiro que aprovou o acréscimo de construção, antes da análise pelo CONPLAN. Propõe uma recomendação a Administração Regional, para que antes da análise dos processos pelo CONPLAN, efetuem uma severa fiscalização. Disse que o parecer do relator não precisa ser reformulado pois mantém a Decisão 072/2001 – CONPLAN e nela deve ser melhor explicitada, concordando com o uso de área pleiteada. Disse também achar irrelevante a demolição da área antes edificada, mas sim das áreas que extrapolam. O Conselheiro Pedro Maurício falou que o importante é a documentação das ações, disse concordar com o que expôs a Dra. Eliana Klarmann sobre o tempo de tramitação tão longo do processo e propôs que seja feito um histórico bem consistente sobre tudo o que existe e o processo depois volte ao Conselheiro relator. A Assessora dos Órgãos Colegiados Cecília Juno Malagutti explicou que todas essas explicações já constam dos autos. O Conselheiro Almeida discordou do que o Conselheiro José Galbinsk falou ser constrangedor o retorno ao IPHAN porque é importante ver o que eles tem a dizer sobre o tombamento. O Conselheiro Alfredo Rossi pediu para o relator se posicionar-se vota a favor ou contra a revisão da Decisão 072/2001 – CONPLAN. A Conselheira Mônica posicionou-se que o IPHAN fez uma avaliação genérica, não analisando o objeto em pauta, a alteração em frente ao tombamento de Brasília. A Dra. Eliana Klarmann propôs que no processo consta um parecer da DIPRE sobre essa questão e os autos sejam reencaminhados ao IPHAN. A Dra. Leda Virginia de Carvalho Granja da Diretoria de Preservação de Brasília – DIPRE, explicou que no Parecer da SUDUR ficou claro que pela análise quanto ao tombamento foi feito pelo mesmo haja visto que a diretoria da DIPRE ainda não havia sido nomeada e a SUDUR sendo hierarquicamente SUPIN à mesma, fez o seu pronunciamento. A Dra. Eliana Klarmann explicou que os pareceres da SEDUH sempre levaram e levam em consideração as questões do tombamento. Concordou com o Conselheiro Almeida desde que haja um posicionamento final do Conselho. O Conselheiro Almeida propôs que quando um processo for encaminhado, que fique bem claro sobre o que eles precisam se posicionar, solicitando urgência, tendo em vista que o processo precisa retornar ao CONPLAN na próxima reunião. A Dra. Eliana Klarmann questionou o que seria aprovado, se iria aprovar a área como um todo, ou mantida a Decisão 072/2001. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero propôs acelerar, acatando a área como um todo mas ficando parte dela, a exigência da demolição de tudo que foi construído além daquilo solicitado nos autos, inclusive com o posicionamento da DIPRE. O Conselheiro José Galbinsk solicitou que constasse na ata que não foi apreciado o voto do relator e que o mesmo, diante das discussões,

poderá rever o seu posicionamento. O Conselheiro José Augusto Ramos Dourado perguntou se o processo do item 2º c) Processo n.º 136.001.243/1999 referente a Análise do Projeto Urbanístico de criação da Área Especial nº 04 da Quadra 06 do Setor de Mansões Park Way – SMPW – na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VI, do qual era o relator, se seria retirado de pauta antes do seu voto ou após o mesmo. A Dra. Eliana Klarmann informou que seria antes, pois o Governador fez nos últimos dias um acordo com a comunidade da SMPW de que o projeto ali inserido seria discutido com a comunidade, e por isso foi dispensado o parecer e voto do relator. A Dra. Eliana Klarmann deu início à apresentação do estudo referente ao Processo n.º 260.024.035/2002, extra-pauta, que trata da criação de uma área a ser destinada à mais um Anexo da Câmara Legislativa Federal. Foi distribuído a todos os presentes um documento intitulado “Diretrizes para a criação do lote 02 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL – destinado ao Anexo 05 da Câmara dos Deputados”. A Dra. Eliana Klarmann, mediante apresentação de croquis, explanou sobre o projeto de parcelamento ora em apreço. O lote do Anexo 5 da Câmara dos Deputados será contínuo ao Anexo 4. Leu o seu parecer como relatora concluindo com o seguinte voto: “Ante o exposto e considerando que a área a ser parcelada de acordo com o projeto de urbanismo de parcelamento registrado em cartório, Considerando que a Câmara dos Deputados necessita de área para ampliação dos seus serviços e instalações de novos Gabinetes para os Senhores Parlamentares; Considerando que o anexo 5 (cinco) encontrava-se previsto desde o projeto URB MDE 88/91 e considerando finalmente a compatibilidade do uso proposto com o setor em questão e também que não existiu interferência de redes e existia já diretrizes estabelecidas pelo IPHAN, voto pela aprovação da proposta de parcelamento para a criação do lote 02 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL – destinado ao Anexo 05 da Câmara dos Deputados”. Colocado o assunto em discussão, quando o Conselheiro José Galbinski perguntou se estava em voga a criação de um lote, ou a criação do lote e do Sistema Viário. Queria saber se a Via AFS4 fora prolongada até a Via AFS3, e que existe outra via que conecta com a Via L2. Sobre a via que vai de S2 até a L2 foi esclarecido que conecta a L4 de forma inadequada, o que se pode ver, com o croqui do Anexo 3. Com relação a Via L2 Sul (Via AFS5) ele saiu de uma grande Avenida, de grande trânsito, e abruptamente é interrompida. A Dra. Eliana Klarmann explicou que a Via AFS4 não tem como ser ampliada, sendo então a Via AFS5 ser continua por trás do lote ora criado inclusive com duas pistas, o que está em estudo como alternativa de acesso a 3ª (terceira) Ponte. Explicou que a sua dúvida era sobre uma posterior aprovação das vias naquele entorno. A Dra. Lêda Virgínia de Carvalho Granja avisou que a aprovação seria só da criação do lote, haja vista que o sistema viário está sendo estudado como um todo. O Conselheiro Vitor Couto expôs que a sua preocupação é com as concessionárias de Serviços Públicos, em especial pela de telecomunicações, as quais representa, sendo da Telesbrasil, e essa região nessa área, é considerado espaço nobre e precisaria haver consultas à outras empresas de telecomunicação para evitar ações não previstas. A Dra. Eliana Klarmann explicou que existe um Decreto definindo os cadastros dos diversos órgãos de infra-estrutura urbana para compatibilizar as diversas implantações. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero disse perceber que o tema em tela interfere em alterações do Sistema Viário e que não vê clareza alguma sobre esse aspecto, dizendo que é muito preocupante o sistema viário que prevê acessos a 3ª (terceira) Ponte. O Conselheiro Francisco de Almeida concorda com o Conselheiro Antônio Carlos Carpintero e quer saber se a nova questão, inclusive com a retirada da via, bem como as diretrizes de NGB citadas, se isso já havia sido apreciado pelo IPHAN. A Dra. Eliana Klarmann expôs que quando a consulta foi feita ao IPHAN já se previa o lote ali, que só não foi constituído porque a destinação desse lote à Câmara não constava tal informação na TERRACAP. Todos os lotes a serem criados, inclusive as suas normas, foram analisados pelo IPHAN. Com relação ao Sistema Viário a proposta foi discutida recentemente pela TCBR e pelo IPHAN quando da discussão dos acessos à Terceira Ponte. A via suprimida não está implantada e só existia em processo. A Dra. Denise Prudente solicitou que fosse melhor detalhado os estacionamentos públicos junto ao lote porque o problema de estacionamento no local já é caótico e a Dra. Eliana Klarmann explicou que esse foi uma das grandes preocupações dos arquitetos que estudaram a matéria. O Conselheiro Vitor Couto perguntou sobre os 3 (três) lotes de representação dos Estados, a quem seriam destinados, foi-lhe explicado que a SUDUR apenas cria os lotes pois o repasse dos mesmos é feito pela TERRACAP. A Dra. Eliana Klarmann propôs que esse processo fosse analisado novamente na próxima reunião. Passou-se ao item 2º b) Processo n.º 141.002.080/1995, referente à consulta prévia para aprovação de projeto – Setor Cultural Sul – Lote 01 – Plano Piloto RA I. Após ler o seu posicionamento, o Conselheiro relator Antônio Carlos Carpintero, após vistas ao auto, explicitou seu voto da seguinte forma: O exame do processo em tela – obras no edifício do Touring Club do Brasil, no Eixo Monumental de Brasília – exigiria extremo cuidado. Emitir opinião sobre elemento importante da composição urbanística de Lúcio Costa é tarefa que demanda um estudo minucioso de múltiplos aspectos da obra. Isso foi excepcionalmente bem tratado pelo relator, e seu parecer merece respeito e aprovação. Entretanto, há duas considerações sobre o papel do referido conjunto arquitetônico no contexto urbanístico da cidade que importariam acrescentar: a primeira, dizendo respeito à articulação urbanística entre os setores lineares: o cultural (em cota inferior) e de diversões (em cota superior) na plataforma rodoviária, centro geográfico e urbano da cidade; e a Segunda, ao uso do edifício como posto de abastecimento de combustíveis para veículos, e sua compatibilidade com os usos dos setores vizinhos. Lúcio Costa compôs no relatório do plano piloto de Brasília para o local ora examinado: A face da plataforma debruçada sobre o setor cultural e a esplanada dos ministérios não foi edificada com exceção de uma eventual casa de chá e de Ópera, cujo acesso tanto se faz pelo próprio setor de diversões como pelo setor cultural contíguo, em plano inferior... e mais adiante: ... previam-se igualmente nessa extensa plataforma destinada, como no piso térreo, ao estacionamento de automóveis, duas amplas praças privativas dos pedestres, uma fronteira ao teatro de Ópera e outra, simetricamente disposta em frente à um pavilhão de pouca altura destinado a restaurante, bar e casa de chá. A

edificação tem na proposta o papel essencial de articuladora dos dois setores na plataforma e no setor cultura. Há que se preocupar com tal articulação, já que no edifício original do Touring Club, poderia ser feita pela rampa de acesso então liberado. Tal articulação somente se completa se houver, no corpo da edificação ou externamente a ela, acesso adequado de pedestres, aí incluídos os deficientes do aparelho locomotor. Tal acesso deve se constituir não apenas da circulação vertical – escadas e elevadores ou rampas – mas também os passeios em condições de segurança ao longo de todo o setor. A Segunda consideração refere-se ao uso do edifício como posto de abastecimento de combustíveis e serviços automotivos. Tal uso é reconhecidamente injustificado no local. Antes de mais nada pela questão de segurança. É uma área com risco de incêndio e mesmo explosão. Tal fato leva os proprietários a projetar a retirada de tais serviços do corpo do edifício. Esta questão, leva a consideração de que a área é monumental, e não cabe o uso de um posto de serviços automotivos como monumento nacional. Se o uso foi aceito pelo arquiteto no período de implantação da cidade, isso não implica na aceitação de sua reforma com a cidade já implantada. A excepcional qualidade plástica do projeto arquitetônico, e a própria aceitação do projeto de reforma pelo autor do projeto original, não são suficientes, a meu ver para a manutenção de um uso perigoso para a população, até mesmo porque, se não fosse perigoso, não seria necessário a sua retirada do corpo do edifício. As propostas do urbanista no projeto premiado estabelecem elementos suficientes para uma revisão do projeto e o reforço em qualquer circunstância do uso proposto originariamente – sem prejuízo de outros usos já implantados – permitem a preservação do projeto da cidade, e encaminham a constituição efetiva de um centro urbano, até hoje não caracterizado. Peço assim, que o parecer do ilustre Conselheiro seja aprovado, com as ressalvas aqui propostas. O Conselheiro José Galbinski expôs que tendo em vista a implantação do Projeto Monumental e considerando o brilhante parecer do Conselheiro Antônio Carlos Carpintero, propõe que seja definido um prazo para a retirada do Posto de Gasolina e a suspensão das atividades ali existentes. A Dra. Eliana Klarmann mostrou sua preocupação de se fixar uma obrigação de algo já implantado. O Conselheiro Alfredo Rossi falou que não cabe ao CONPLAN, haja vista que isto está fora dos autos. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero disse que se existe análise de uma reforma do prédio pode-se propor uma reforma de uso. O Conselheiro André Luiz, representante da SEMARH, explicou que um Posto de Gasolina tem que ser analisado ambientalmente e a seu ver, pelo Plano de Uso, um dos objetos de análise ambiental provavelmente esse posto terá dificuldade de se manter naquele local. A Dra. Eliana Klarmann esclareceu que o CONPLAN pode recomendar, mas a seu ver, não pode exigir. A Dra. Eliana Klarmann deu a palavra ao autor do projeto, o Arquiteto Shian Janveja. Ele expôs que existe um parecer jurídico constante nos autos dizendo que o prédio já fora doado, com escritura, habite-se, etc. e a única forma, seria indenizar ao Touring Club. Quanto a parte urbanística, concorda com os Conselheiros, mas o próprio Lúcio Costa reconheceu o Touring Club como Entidade Pública, e no local se manterá mostras culturais de carros antigos e por problemas financeiros o andar térreo foi alugado à Petrobrás, que mantém o posto ali existente. Disse ter grande admiração pelo Arquiteto Oscar Niemeyer autor do projeto, concorda com o posicionamento do Conselheiro mas lembra do parecer jurídico que ele citou. A seu ver, o autor do projeto concordou com a alteração ora em análise. A passarela existente está abandonada e a proposta é de liberar o seu acesso ao público. A Petrobrás tem intenção de incrementar a parte social na área que ela utiliza. A Dra. Eliana Klarmann disse que o lote não tem uma norma específica mas como a utilização de um posto de gasolina ali se consolidou, não tem certeza que seria oportuno crescer a área do posto, justamente a atividade menos compatível com a sua localização. O Sr. Ricardo Menezes, representante da Petrobrás, na qualidade de arrendatário daquele Posto de Gasolina pediu a palavra e expôs que o Touring foi uma instituição que com o passar dos anos, se defasou no tempo e tendo em vista que por ter um débito com a Petrobrás arrendou o local por um prazo de 50 (cinquenta) anos e a mesma solicitou a possibilidade de melhor utilizar a área. A proposta ora em apreço foi de se retirar do prédio a atividade de abastecimento, aproximando-a da via, sem qualquer agressão visual na área com placas deixando o prédio original para uso de atividades culturais, chegando a negociar o espaço para creperias, livrarias, etc. a parte térrea será da Petrobrás e a parte superior é do Touring, havendo já negociações da Petrobrás para alugar a parte superior para uso como restaurante, lanchonete, etc. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o representante da SEMARH se posicionasse sobre o licenciamento de postos. O Conselheiro André Luiz explicou que a primeira análise é feita pelo Plano de Uso e Ocupação da Área. Sugeriu que a Petrobrás procure a SEMARH para saber como regularizar uma possível utilização do posto. O Sr. Ricardo Menezes informou que esse processo já foi iniciado inclusive já manteve contato com o Secretário, mas considerando que ali já existe o posto, só poderá continuar após a aprovação dessa proposta de reforma pelo CONPLAN. Informou que a Petrobrás assumirá a implantação e manutenção das atividades a serem ali constituídas. Ressalvou que a utilização do local é muito degradante e solicitou urgência na apreciação da matéria. A Dra. Eliana Klarmann falou que as parcerias são muito bem vindas mas é preciso ver o que advém daí. Informou que as observações do Conselheiro Antônio Carlos Carpintero deveriam ser consideradas. O mesmo ressalvou que a seu ver o uso do posto é incompatível com um Setor Cultural. Deveria ser restrito e se há necessidade de se retirar o posto do corpo do edifício não se há de aprovar a colocação de outro no local. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o processo voltasse ao Conselheiro relator. A Conselheira Maria Paula posicionou-se que particularmente ela não é contra um posto naquele local e a Dra. Eliana Klarmann explicou que ela é contra à ampliação dessa atividade com dois postos. A Conselheira Wilma também se posicionou a favor do posto. O Sr. Ricardo Menezes disse que de fato, a área do posto está sendo reduzida e somente desmembrada. A Dra. Eliana Klarmann propôs que o processo fosse retirado de pauta vistas a uma discussão mais ampla com os técnicos e se for o caso, até com alguns Conselheiros sob a coordenação da DIPRE para tal análise. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero propôs uma reunião técnica com o IPHAN, a Petrobrás, o Arquiteto autor do projeto, a DIPRE, o DEPHA, a PRG, o Conselheiro Antônio Carlos Carpintero e o

Conselheiro André Luiz. O Conselheiro André Luiz explicou que não há nenhuma contrariedade quanto ao posto, mas é preciso análise ambiental mais ampla. Ficou marcada uma reunião para o dia dezoito de julho as nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da SUDUR para tratar do Touring Club. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marlúcia Lima Camello Silva, Secretária ad hoc, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 11 de julho de 2002

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOURA, ANTÔNIO CARLOS CABRAL CARPINTERO, DENISE PRUDENTE F. SILVEIRA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GALBINSKI, MARIA PAULA B. COELHO, MÔNICA NUNES, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, VITOR COUTO CAVALCANTI, WILMA F. DA FONSECA, MARLÚCIA LIMA CAMELLO SILVA.

CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO
DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB
REALIZADA DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Às quinze horas e trinta minutos do dia doze de dezembro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 26ª Reunião Ordinária pelo Coordenador Carlos Pontes na presença da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária Adjunta da SEDUH substituindo a Dra. Ivelise Longhi, Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 25ª Reunião Ordinária do CTPB. 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Relato sobre a proliferação de Igrejas Evangélicas em áreas inadequadas no Plano Piloto. Relatora: Conselheira Heliete de A. Ribeiro Bastos b) Assunto: Relato sobre o Projeto de Lei que prevê a fixação da Invasão da Estrutural, de autoria do Deputado José Edmar. Relator: Conselheiro Carlos Pontes c) Assunto: Relato sobre Projeto de Lei de autoria do Deputado José Edmar, que propõe a mudança de gabarito na Vila Planalto. Relator: Conselheiro Argemiro José Cardoso d) Assunto: Relato sobre as decisões do CTPB ainda não implementados. Relator: Conselheiro Ernesto Silva, e) Assunto: Aprovação de Memorial a ser encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a concessão de liminares impetradas para a manutenção dos painéis publicitários no Plano Piloto. Relator: Conselheiro Affonso Heliodoro dos Santos 3) Assuntos Gerais. Exposição sobre a carta encaminhada ao Gabinete da Presidência da República solicitando a não colocação de grades móveis em frente aos Palácios da Alvorada e do Palácio do Planalto, em dias de manifestações populares. 4) Encerramento. O Coordenador abriu a sessão e pôs em votação a Ata da 25ª Reunião, que após aprovada foi assinada por todos Conselheiros. Foi então proposta uma inversão da pauta passando ao item "d" referente ao relato sobre as decisões do CTPB ainda não implementados. O Conselheiro Ernesto Silva disse ter recebido uma carta da Sra. Maria Elisa Costa, que falava sobre o lançamento do livro do Lúcio Costa em Paris, essa transcrição é feita a seguir: "Fui à França para o lançamento da versão francesa de parte do 'livro' do meu pai, que foi um sucesso. Como vai constatar, lá se leva cultura a sério, e portanto o Lúcio é colocado no seu devido lugar." E pediu para a ser transcrita a carta enviada em março, à Secretária Executiva deste Conselho: "Na 19ª Reunião realizada em 14 de Março passado, os Conselheiros analisaram o funcionamento do CTPB e decidiram que, a partir desta data, serão adotados os seguintes procedimentos: 1) a SEDUH apresentará ao CTPB, em cada reunião, a relação de trinta processos pendentes de apreciação, feita por ordem de registro no GDF; o CTPB analisará com prioridade os mais antigos. Constará dessa relação uma ementa sucinta do conteúdo de cada processo a ser elaborada pela SEDUH; 2) nessa mesma reunião, o Coordenador designará os relatores e caberá à SEDUH encaminhar-lhes os processos até dois dias após a reunião e lhes prestar esclarecimentos que julguem necessários, o que inclui o envio de qualquer documentação complementar necessária à elaboração de seu parecer; 3) os procedimentos acima indicados serão obedecidos até que o CTPB decida sobre todos os processos existentes na SEDUH e que dependam da decisão deste Conselho; 4) pauta de cada reunião será estabelecida privativamente pelo Coordenador, ouvidos os Conselheiros, e nela serão analisados os processos distribuídos na reunião anterior, cabendo as prorrogações e pedidos de vista previstos no Regimento; 5) na forma do Regimento, será facultado aos Conselheiros a inclusão de processos não relacionados na forma do inciso 1, desde que a justificativa para tal procedimento seja formalizada aos Conselheiros com o mínimo de três dias de antecedência; 6) todo o material a ser analisado pelos Conselheiros ser-lhes-á encaminhado pela Secretária Executiva com a antecedência de três dias úteis da reunião; Na mesma reunião do dia 14 passado, o CTPB analisou a questão dos estudos preliminares cuja elaboração havia determinado à Secretária Executiva há mais de uma ano: Setor Noroeste; terrenos desocupados na Asa Norte; edificação de garagens no Setor Comercial Sul e revogação do Convênio assinado pela SEDUH com o IPHAN e relacionado a assuntos da competência do CTPB. Comentou ainda que, até esta data, a SEDUH não encaminhou aos Conselheiros o Regimento do CTPB. Sobre essas questões, decidiu o Conselho da seguinte maneira: a) a Sra. Secretária Executiva encaminhará aos Conselheiros, com a antecedência de dez dias da próxima reunião a realizar-se no mês de Abril, a cópia do regimento do CTPB e a relação de todos os terrenos desocupados do Plano Piloto, indicando se pertencem a órgão público, a autarquias e fundações ou a particulares; b) serão incluídos na pauta da reunião que se seguirá à acima indicada os três estudos restantes, acima mencionados. Atenciosamente, Ricardo Pinheiro Penna Coordenador do CTPB". Retornando a

sua fala, o Conselheiro Ernesto Silva disse que em 1999, o Governador sancionou uma Lei do Deputado José Edmar, permitindo a construção do 7º andar nos prédios residenciais do Plano Piloto, e isso contrariava o Tombamento, porque o oficializado, eram 6 (seis) andares. Falou que Maria Elisa, Carlos Magalhães e Roberto Pinheiro foram ao Governador pedir para rever o Projeto revogando tal Lei e o Governador pediu a eles que entrassem com um Mandato na Justiça. Devido a isso, foi dada uma Liminar, no princípio deste ano, cassando essa Lei. E, disse não entender porque ainda hoje, continuam dando licença para o 7º andar. O Conselheiro Carlos Pontes disse que deve ter sido uma Liminar de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei. Disse que a informação que tem do Administrador é que a Lei continua em vigor e eles estão concedendo a utilização da cobertura conforme previsto. Falou que a SEDUH está fazendo uma nova redação para essa Lei, e a Dra. Eliana Klarmann pediu que na mesma Lei fosse, também, abordado o assunto dos pilotis no DF. A Dra. Glória explicou então que o que se questiona é a ocupação privativa da cobertura que hoje é permitida. A nova proposta é de continuar as Normas existentes hoje, mas apenas não permitindo a ocupação privativa, mas que os outros usos poderiam continuar. O Conselheiro Ernesto Silva disse que em 1996 o Deputado Distrital Daniel Marques propôs uma Lei permitindo que em qualquer lugar fosse permitida a construção de igrejas mesmo não sendo lugar previsto para igreja, além do que não precisariam mais de alvará de funcionamento. Disse ainda que em 1999, foi solicitado por este Conselho que todos Projetos de Lei que estivesse em tramitação na Câmara Distrital fossem enviados ao CTPB para análise e Parecer. Depois de várias reuniões foram informados que como os projetos eram numerosos, os mais importantes seriam selecionados para ir ao CTPB, mas nenhum veio ao Conselho, nem mesmo os projetos de autoria do Governo passam pelo Conselho antes de irem para Câmara Distrital. Há Projetos de Lei sobre Escolas Parque e os Clubes de Unidade de Vizinhaça que só foram retirados devido aos poucos protestos da população. Também o projeto do Centro de Atividades - CA da Península Norte onde se previa fazer prédios com 6 (seis) andares, foi apresentado na Câmara sem Parecer deste Conselho. A Dra. Glória explicou que esse Projeto de Lei só propunha aumento de 1m (um metro) na altura das edificações por causa da topografia local. A interpretação dada ao mesmo não procede. O que se propôs foi a adequação de uma Norma que já havia sido objeto de Decreto do Governo passado, onde se permitia a construção de Kit Studios sendo inclusive, relator dessa matéria, o Deputado Wasny, que disse agora não entender Kit Studio como moradia e sim, para uso de profissionais liberais. A Dra. Glória ressaltou que hoje o Kit Studio existe e é usado para habitação, sim, inclusive os comércios locais comprovam isso. O Conselheiro Carlos Pontes disse que a imprensa deturpou esse projeto. Dra. Glória disse que esse projeto passou pelo CONPLAN porque era uma proposta de regularização de normas e posteriormente, houve uma interpretação errada. O Conselheiro Ernesto colocou que em novembro de 1999, o Conselho aprovou um projeto referente ao Plano Diretor de Publicidade na área tombada. Disse que o CTPB propôs algumas modificações, que recomendou que tratando de um assunto evidentemente técnico, deveria ser aprovado pelo Governador sem necessidade de ir à Câmara Legislativa. Esse projeto está há um ano na Câmara e nada aconteceu. A Dra. Glória disse que a Câmara pediu um parecer do IPHAN sobre esse assunto. Foi a Procuradoria - PRG que pediu para defini-lo em duas partes, a primeira parte, seria motivo de Lei, e a outra parte, que corresponde a regulamentação, ficaria com o Executivo. O Conselheiro Ernesto Silva falou sobre a reformulação do comércio local, perguntando se esta sendo feita alguma coisa sobre o assunto. Disse que no ano passado foi aprovado pelo Conselho um projeto para regulamentar um aumento do comércio local. Essa proposta foi levada ao Ministério Público por ele, Dra. Ivelise e Dra. Eliana Klarmann. O Conselheiro Carlos Pontes disse ter sido feito um acordo entre o Ministério Público, o IPHAN, a Administração de Brasília e a SEDUH para que não sejam concedidas novas autorizações, até que haja a conclusão do Plano Diretor Estratégico. Disse ainda que o IPHAN esteve paralisado por quatro meses em virtude da vacância de função da Gerente regional. O Conselheiro Ernesto Silva falou sobre o Setor de Diversões. O Conselheiro Carlos Pontes falou sobre um Memorial que pretende enviar ao Presidente do Tribunal de Justiça do DF para que ele possa, de alguma forma, fazer uma intervenção junto aos juizes de primeira instância, no sentido de conscientizá-los em não mais conceder essas liminares. O Conselheiro lembrou ainda que existe uma Lei Federal que regulamenta o Tombamento. Passou-se ao item "2a" da Pauta referente a Proliferação de igrejas evangélicas em áreas inadequadas no Plano Piloto de Brasília. A Conselheira Heliete disse que já tem conhecimento de igrejas, funcionando em residências no Lago Sul. Ela apresentou um documento, uma síntese de todas as Leis sobre o assunto dizendo que estão pedindo uma Ação Direta de Inconstitucionalidade das Leis n.º 1.022 e n.º 1.350 de 1996. A Lei n.º 209 de 1991 que autoriza o funcionamento de Templos em residências mediante alvará de funcionamento e prévia autorização, por escrito, dos vizinhos do conjunto residencial, inclusive, com registro em cartório, onde se proíbe culto após às 22 (vinte e duas) horas. Em 1996 a Lei do Deputado Marco Lima dispensou a permissão dos vizinhos, mas mantinha a necessidade do Alvará. Ainda em 1996 a Lei n.º 1.350, do Deputado Adão Xavier, dispensa além da permissão dos moradores, também o alvará. A Conselheira Heliete leu a justificativa de que a vigência da Lei, para templos tomam dispensáveis a necessidade de obter alvará, e dessa forma o Governo do Distrito Federal fica desprovido dos poderes de Polícia Administrativa e do direito de poder licenciar e caçar o alvará de funcionamento desse tipo de prestadores de serviço, contrariando assim, explicitamente, as disposições contidas nos incisos n.º 14 e n.º 15 no Artigo 15 da Lei Orgânica. Disse haver uma alegação de que Igreja não é prestadora de serviço ou atividade econômica. A Conselheira falou sobre o Artigo 182 da Constituição, que versa sobre a Política do Desenvolvimento Urbano executada pelo Governo municipal conforme as Diretrizes Gerais fixadas em Lei e que têm por objetivo ordenar o Plano do Desenvolvimento das Funções sociais da cidade e garantir o bem estar do seu morador. Falou também sobre o Estado da Cidade que arrola várias Diretrizes e Normas que se destinam, não apenas, ao Direito Urbanístico mas também ao Direito Ambiental. A Dra. Glória falou que a Secretaria vem estudando o que se